

REGULAMENTO INTERNO

Centro de Convívio

Capítulo I

(Princípios Gerais)

Artigo 1º

(Âmbito e Denominação)

- 1 – O presente Regulamento contém as normas que dizem respeito aos direitos e deveres das pessoas idosas que usufruem da valência de Centro de Convívio da Casa do Povo da Praia do Almocharife - adiante abreviada por CPPA.
- 2 – No presente Regulamento, utilizar-se-ão as seguintes formas abreviadas:
 - a) “Direção”, na referência à Direção da Casa do Povo da Praia do Almocharife;
 - b) “Utente”, na referência aos indivíduos que usufruem este tipo de apoio.
- 3 – A valência de Centro de Convívio, sita na Estrada Nova, S/N, 9900-451 Praia do Almocharife HRT, freguesia da Praia do Almocharife, na ilha do Faial.
- 4 – O Centro de Convívio é uma resposta social, desenvolvida em equipamento, que consiste na prestação de um conjunto de serviços que contribuem para a manutenção dos idosos, no seu meio sociofamiliar.
- 5 – A inscrição dos indivíduos no Centro de Convívio envolve por parte dos utentes e familiares ou responsáveis, a aceitação dos princípios e normas constantes do presente Regulamento.

Artigo 2º

(Coordenação e Orientação)

- 1 – A coordenação do Centro de Convívio compreende todos os poderes próprios e delegados pela Direção, em conformidade com os valores centrais da economia social da solidariedade, da entreatajuda, da tolerância e com os objetivos da Casa do Povo da Praia do Almocharife.

2 – O Centro de Convívio é coordenado por um membro da Direção, tendo por função promover condições de autonomia, equilíbrio e bem-estar, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, família e utentes da valência.

3 – Os aspetos de administração e orientação são despachados pela Direção.

Artigo 3º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento foi aprovado em reunião de Direção e entra em vigor no dia seguinte à aprovação pela Assembleia Geral da Casa do Povo da Praia do Almocharife.

Artigo 4º

(Objetivos)

1 – O Centro de Convívio tem como principais objetivos:

- a) Prestar serviços que satisfaçam necessidades básicas contribuindo, assim, para uma melhoria da qualidade de vida dos utentes;
- b) Proporcionar serviços adequados à problemática psicossocial dos idosos, de modo a contribuir para o seu equilíbrio e bem-estar;
- c) Fomentar as relações interpessoais ao nível dos idosos e destes com outros grupos etários, a fim de evitar o isolamento;

2 – Para a prossecução dos objetivos referidos, compete ao Centro de Convívio garantir ao utente:

- a) O respeito pela sua individualidade e privacidade;
- b) Informar atempadamente os utentes da valência aquando da cedência do espaço para outras finalidades;
- c) A articulação com todos os serviços da comunidade.

Capítulo II

(Admissão do Utente)

Artigo 5º

(Inscrição)

- 1 – A inscrição no Centro de Convívio é gratuita.
- 2 – Deverá ser preenchida a “Ficha de Inscrição” em conjunto com os familiares ou responsáveis, na Secretaria da Casa do Povo da Praia do Almocharife.

Artigo 6º

(Documentação)

- 1 – A admissão de qualquer indivíduo no Centro de Convívio será feita mediante o preenchimento da “Ficha de Inscrição”, assim como pela apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão;
 - b) Cartão de Contribuinte;
 - c) Cartão de Beneficiário.

Artigo 7º

(Condições de admissão)

- 1 – São condições de admissão:
 - a) Não possuir doenças incapacitantes, perturbação mental ou outras doenças, que necessitem de acompanhamento especializado ou que coloque em risco a integridade física dos outros utentes no Centro de Convívio.
- 2 – São critérios de admissão:
 - a) Ser sócio da Casa do Povo da Praia do Almocharife;
 - b) Ser residente na freguesia da Praia do Almocharife, podendo ser disponibilizado a residentes de outras freguesias da ilha do Faial, desde que os mesmos garantam o seu transporte;
 - c) Ter 65 anos ou mais;
 - d) Salvaguardando-se as necessidades mais prementes de cada candidato, podem ser aceites utentes com idade igual ou superior a 60 anos, mediante aprovação

pela Direção e até ao limite de utentes permitidos na valência, se houver situações familiares, sociais e economicamente mais desfavorecidas ou desprovidas de apoio familiar;

e) Ordem de inscrição.

Capítulo III (Funcionamento)

Artigo 8º (Horários)

1 – O Centro de Convívio funciona em regime diurno, a tempo parcial da parte da tarde, à segunda-feira e quarta-feira, podendo estes dias serem alterados em função de outras atividades a realizar, dentro ou fora da Casa do Povo da Praia do Almocharife.

Capítulo IV (Direitos e deveres do utente)

Artigo 9º (Direitos do utente)

1 – São direitos do utente:

- a) Usufruir de ajudas adequadas à sua situação inseridas no âmbito das atividades do Centro de Convívio;
- b) Participar nas atividades de acordo com os seus interesses e possibilidades;
- c) Exigir respeito pela sua identidade, personalidade e privacidade.

Artigo 10º (Deveres do utente)

1 – São deveres do utente:

- a) Cumprir as regras expressas do presente Regulamento Interno;

- b) Participar, na medida dos seus interesses e possibilidades, nas atividades desenvolvidas.

Artigo 11º

(Serviços prestados)

1 – A valência de Centro de Convívio presta um conjunto de serviços que permite aos utentes permanecer no seu ambiente familiar e social. Estes serviços são:

- a) Atividades de convívio, ocupação e lazer no sentido de ocupar os tempos livres funcionando como terapia ocupacional (festas, convívios, passeios, concursos) com base no plano anual de atividades, assim como atividades propostas por outras instituições, desde que não interfira com o funcionamento do Centro de Convívio;
- b) As atividades são concretizadas quer no espaço do Centro de Convívio, quer em outros locais a definir.

Capítulo V

(Administração)

Artigo 12º

(Direção)

1 – A Direção do Centro de Convívio é da responsabilidade exclusiva da Direção da Casa do Povo da Praia do Almocharife.

Artigo 13º

(Funções do responsável)

1 – No âmbito da gestão:

- a) Dirigir o funcionamento do estabelecimento dentro das regras definidas pela direção da Instituição, coordenando e supervisionando as atividades do restante pessoal;

- b) Cabe ao responsável criar condições que garantam um clima de bem-estar aos utentes, e no respeito pela sua privacidade, autonomia e participação dentro dos limites das suas capacidades físicas e cognitivas;
- c) Solicitar aos serviços competentes, nomeadamente à Segurança Social esclarecimento de natureza técnica inerentes ao funcionamento, tendo em vista a sua melhoria;
- d) Tratar de assuntos relativos ao funcionamento do estabelecimento em reuniões da Direção da Casa do Povo da Praia do Almocharife.

Capítulo VI

Artigo 14º

(Disposições finais)

- 1 - As alterações futuras a este Regulamento Interno serão efetuadas pela Direção da Casa do Povo da Praia do Almocharife, com recurso obrigatório para a Assembleia Geral.

**APROVADO EM REUNIÃO DE DIREÇÃO
EM 16 DE MARÇO DE 2026**

A Direção

**APROVADO EM REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL
EM 18 DE MARÇO DE 2026**

FICHA DE INSCRIÇÃO
Utentes do Centro de Convívio
Casa do Povo da Praia do Almocharife

NOME:

DATA DE NASCIMENTO: __ / __ / __

SEXO:

CC/BI:

VALIDADE: __ / __ / __

NISS:

NIF:

Nº UTENTE SAÚDE - SRS:

OUTRO:

CONTATO:

MORADA:

FREGUESIA:

CONCELHO:

ESTADO CIVIL:

CONTATO DE FAMILIAR:

E-MAIL:

DATA DE ENTRADA NA VALÊNCIA: __ / __ / __

DATA DE SAÍDA DA VALÊNCIA: __ / __ / __

RAZÃO DE SAÍDA:

OBSERVAÇÕES:

Praia do Almocharife: __ / __ / __